



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO	2
DECRETO Nº. 070/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021. “DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A ORDENADOR DE DESPESA DO Fundo municipal de saúde criado pela Lei Municipal Nº 012/1997 E DÁ OUTRAS	2

Secretaria Municipal do Gabinete Civil**DECRETO****DECRETO Nº. 070/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.
“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA A ORDENADOR DE DESPESA DO
Fundo municipal de saúde criado pela Lei Municipal Nº
012/1997 E DÁ OUTRAS**

DECRETO Nº. 070/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.
“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
A ORDENADOR DE DESPESA DO Fundo municipal de
saúde criado pela Lei Municipal Nº 012/1997 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso
de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da
Constituição Federal, pela presente, DECRETA: Art. 1º
Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir
empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos
licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos
básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade
pregão quando houver recursos, homologar licitações,
ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de
registro de preços e/ou contratos, assinar contratos,
convênios, realizar contratações temporárias e outros atos
administrativos, no âmbito da Administração Direta e
Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis
dispostos nos parágrafo único do presente artigo. Parágrafo
único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são
ordenadores de despesa: I – O Senhor Adriano Lopes,
portador de CPF: 784.704.202-91, Secretário Municipal de
Saúde será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva
pasta, bem como do seguinte fundo: - Fundo Municipal de
Saúde criado pela Lei Municipal Nº 012/1997 de
Davinópolis – MA, 22 de janeiro de 1997. Art. 2º Os(as)
Ordenadores(as) de despesa serão responsáveis pela
autorização do procedimento administrativo das despesas.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-
se como ordenador(ra) de despesa toda e qualquer
autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa,
reconhecimento de dívida, emissão de empenho,
autorização de pagamento, concessão de adiantamento,
suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do
Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste
decreto. Art. 3º O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças,

por meio do(a) Tesoureiro(a) Geral, centralizará as
operações financeiras de todos os pagamentos autorizados
pelos ordenadores de despesas. Art. 4º - Representar do
Chefe do Executivo perante o Banco do Brasil, Caixa
Econômica Federal, Itaú, Bradesco e demais instituições
bancárias para a assinatura de propostas e contratos de
abertura de conta corrente, depósitos, ajustar valores dos
créditos a contratar, juros, comissões, formas de
pagamento, prorrogação de prazo, assinatura de contratos
que celebrar com a instituição bancária, movimentar contas
de depósito, emitir e endossar cheques, autorizar débitos,
transferências, pagamentos por carta ou outros meios,
solicitar informações de saldo e extrato de contas,
reconhecer saldo de contas de credores e devedores,
requisitar talões de cheque, receber e dar quitação e praticar
todos os atos necessários junto às instituições citadas para o
correto desempenho administrativo, dar-se-á sempre em
conjunto. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO
DO MARANHÃO, aos 20 de outubro de 2021.
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito
Municipal

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: gfkdd6uv62420211115191117



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:16.11.2021 00:04

